



= LEI Nº 658, DE 31 DE AGOSTO DE 1976 =

Modifica disposições legais.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da lei nº 652, de 12 de julho de 1976 (concede redução e isenção de tributos e contém outras providências), passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais sobre a atividade de cinema, pelo prazo de cinco anos, a partir do exercício de 1977, aos estabelecimentos em funcionamento ou que venham a se instalar no Município."


"Art. 2º - O imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento do cinema, se pertencente à firma proprietária do mesmo, estará isento dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas, pelo prazo de cinco anos, a contar do exercício de 1977."

Art. 2º - A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza à firma Circuito de Cinemas Brasil Ltda., proprietária do Cinema Brasil local, será por seis anos, a contar, inclusive, do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos setenta e seis.-

  
- Prefeito Municipal